

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 001/2026

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que, **no período compreendido entre os dias 15 a 28 de julho de 2026**, em dias úteis, na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Av. Fiorentino Bacchi, nº 40, Bairro Centro, no horário das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste Edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1) - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial aos cargos relacionados, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As contratações emergenciais serão de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 3.686, de 15 de maio de 2026. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

CARGOS	Nº de Vagas
Agente de Endemias	02
Agente Comunitário de Saúde	03
Farmacêutico	02
Fisioterapeuta	01
Odontólogo	03

1.3 - As contratações a que se refere este edital atenderão especificamente, situação de emergência relativamente à inexistência de pessoal concursado aguardando a nomeação e a necessidade de pessoal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com o objetivo de dar continuidade ao desenvolvimento dos programas junto às Estratégias de Saúde da Família do Município.

1.4 - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

1.5 - Os recursos serão dirigidos à Comissão, que sobre eles decidirá.

1.6 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Saúde a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2) – CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

2.1 - As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes dos anexos do Plano de Classificação e Cargos e suas alterações cargo de Agente de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Farmacêutico, Fisioterapeuta e Odontólogo, os quais são partes do presente Edital, como anexos.

2.2 - As especificações e as exigências para os cargos, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

Cargos	Carga Horária	Nº Contrações	Vcto. R\$	Exigências Para Seleção, Conforme Plano De Cargos
Agente de Endemias	40 horas	02	R\$ 3.170,59	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde (Unidade Básica de Saúde Dra Eunice Kaross, Bairro Silos)	40 horas	01	R\$ 3.170,59	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde (Unidade Básica de São José Operário, Bairro São José Operario)	40 horas	01	R\$ 3.170,59	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde (Unidade Básica de Saúde São Roque, Bairro Vila Jardim)	40 horas	01	R\$ 3.170,59	Ensino Médio Completo
Farmacêutico	40 horas	02	R\$ 6.325,16	Graduação em Farmácia e registro ativo no respectivo Conselho.
Fisioterapeuta	30 horas	01	R\$ 6.325,16	Graduação em Fisioterapia e registro ativo no respectivo Conselho.

Odontólogo	20 horas	03	R\$ 3.162,58	Graduação em Odontologia e registro ativo no respectivo Conselho.
------------	----------	----	--------------	---

3) – REGIME JURÍDICO

3.1 - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

4) – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 – Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12, da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 – Possuir idade mínima de 18 anos no ato da inscrição;

4.1.3 – Preencher a ficha de inscrição no local designado para as inscrições;

4.1.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5 – Haver cumprido com as obrigações para com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

4.1.6 – Apresentar no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista;

4.1.7 - Apresentar no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos: Certificado de conclusão do Ensino Médio para os cargos de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde;

4.1.8 – Apresentar no ato da inscrição para a vaga de **Agente Comunitário de Saúde**, no mínimo um dos seguintes documentos: Comprovante de residência: aceitos **Contas de consumo** em nome próprio (válidas cópias somente dos últimos 03 (três) meses de referência, de carnês água, luz, condomínio, telefonia ou internet) ou **Contratos ou Declarações** (Contrato de aluguel vigente registrado em cartório) ou **Institucionais** Fatura de cartão crédito (válidas cópias somente dos últimos 03 (três) meses de referência, carnê de IPTU no ano vigente;

4.1.9 – Apresentar no ato da inscrição para a vaga de Farmacêutico, Fisioterapeuta e Odontólogo, Carteira de identidade profissional do respectivo conselho, ativa e válida;

4.1.10 – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo deverá ser apresentada no ato da inscrição.

5) – INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal da Saúde de **FORMA PRESENCIAL**, no horário e período indicados neste edital.

5.2 - Os documentos pessoais do candidato, na sua forma original, serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição sendo mantidas somente cópias xerográficas.

5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição indeferida.

5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet.

5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Nesse caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de formalizando esses poderes com firma reconhecida em cartório, e ser apresentado o documento de identidade do procurador. As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de servidores do Município de Sananduva;

5.8 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e na página oficial do Município na rede mundial de computadores, no prazo de dois dias, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

5.9 - Os candidatos que tiveram as suas inscrições indeferidas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido à Comissão.

5.9 - Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação das inscrições, ocorrendo a publicação através de Edital, no Átrio Municipal e no site oficial do Município;

5.10 - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade do próprio candidato.

6) – SELEÇÃO

6.1 - A seleção para os cargos será realizada através de prova de títulos.

6.2 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada em conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

	CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS		
Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
01	Pós-Graduação em nível de aperfeiçoamento ou especialização, em qualquer área, concluída (máximo duas)	25.0	50.0
02	Nível superior em qualquer área, concluída.	20.0	20.0
03	Curso técnico na área de saúde, concluído.	15.0	15.0
04	Curso técnico na área de saúde, cursando.	12.0	12.0
05	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação de 08 a 40 horas (máximo três)	1.0	3.0
06	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação de 41 a 80 horas (máximo três)	2.0	6.0
07	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação com mais de 80 horas (máximo três)	3.0	9.0
	TOTAL GERAL DE PONTOS		115.0

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
01	Pós-Graduação em nível de aperfeiçoamento ou especialização, em qualquer área, concluída (máximo duas)	25.0	50.0
02	Nível superior em qualquer área, concluída.	20.0	20.0
03	Curso técnico na área de saúde, concluído.	15.0	15.0
04	Curso técnico na área de saúde, cursando.	12.0	12.0
05	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação de 08 a 40 horas (máximo três)	1.0	3.0
06	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação de 41 a 80 horas (máximo três)	2.0	6.0
07	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação com mais de 80 horas (máximo três)	3.0	9.0
TOTAL GERAL DE PONTOS			115.0

CARGO DE FARMACÊUTICO			
Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
01	Doutorado em Farmácia/concluído	40.0	40.0
02	Mestrado em Farmácia/concluído	30.0	30.0
03	Pós Graduação/Latu Sensu/Especialização em Farmácia/concluído (máximo dois)	8.0	16.0
04	Curso presencial em Farmácia com duração de até 40 horas, concluído (máximo três)	1.0	3.0
05	Curso presencial em Farmácia com duração de 41 horas a 60 horas, concluído (máximo três)	3.0	9.0
06	Curso presencial em Farmácia com duração de 61 horas ou mais, concluído (máximo três)	4.0	12.0
07	Experiência profissional no exercício do cargo, com comprovação em Carteira de Trabalho ou outro documento idôneo, sendo computado a cada ano completo. Sendo um 1.0 (um)ponto ao ano, máximo 15 anos.	1.0	15.0
TOTAL GERAL DE PONTOS			125.0

CARGO DE FISIOTERAPEUTA			
Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
01	Doutorado em Fisioterapia/concluído	40.0	40.0
02	Mestrado em Fisioterapia /concluído	30.0	30.0
03	Pós Graduação/Latu Sensu/Especialização em Fisioterapia /concluído (máximo dois)	8.0	16.0
04	Curso presencial em Fisioterapia com duração de até 40 horas, concluído (máximo três)	1.0	3.0
05	Curso presencial em Fisioterapia com duração de 41 horas a 60 horas, concluído (máximo três)	2.0	6.0
06	Curso presencial em Fisioterapia com duração de 61 horas ou mais, concluído (máximo três)	5.0	15.0
TOTAL GERAL DE PONTOS			110.0

CARGO DO ODONTOLOGO			
Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
01	Doutorado em Odontologia/concluído	40.0	40.0
02	Mestrado em Odontologia/concluído	30.0	30.0
03	Pós Graduação/Latu Sensu/Especialização em Odontologia/concluído (máximo dois)	15.0	30.0
04	Curso presencial em Odontologia com duração de até 60 horas, concluído (máximo três)	2.0	6.0
05	Curso presencial em Odontologia com duração de 60 horas ou mais, concluído (máximo três)	3.0	9.0
TOTAL GERAL DE PONTOS			115.0

6.3 - Serão aceitos títulos de eventos **presenciais e semi-presenciais**, sendo que na modalidade online será limitado a entrega de 01 (um) certificado.

6.4 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, apurada de acordo com os critérios estabelecidos nos itens anteriores.

6.5 - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade, devendo ser apresentada a via original para fins de autenticação.

6.6 - Os documentos comprobatórios deverão ser entregues juntamente com o pedido de inscrição e com a relação de títulos.

6.7 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.8 - O envelope deverá conter em sua parte externa, o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

6.9 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a relação de títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

6.10 – O envelope será lacrado na presença do candidato.

7) - VALIDADE

7.1 - O prazo de validade da Seleção será de até 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável por igual período.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8) – ORDEM DE SELEÇÃO

8.1 - Serão considerados selecionados, para as vagas reservas às contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porem ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9) - DIVULGAÇÃO

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde habitualmente são publicados os atos oficiais do Município e no site oficial do Município de Sananduva: www.sananduva.rs.gov.br.

10) - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de resultado preliminar.

10.2 - No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

10.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o segundo dia útil após a publicação do respectivo Edital e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e os pedidos de revisão deverão conter justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado.

10.7 - Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, presencialmente com ata e provas testemunhais.

10.8 - Os candidatos deverão comunicar ao Governo do Município qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

10.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.10 - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da lei prevista no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.

10.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.12 - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Sistema de Controle Interno, através do telefone (54) 9 9669 0941, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

10.13 - O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	15/07/2026 a 28/07/2026
Publicação da relação dos candidatos com inscrições deferidas	30/07/2026
Prazo para candidatos com inscrições indeferidas interporem recursos	Até 03/08/2026
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições	05/08/2026
Avaliação da Comissão	12/08/2026
Resultado preliminar	13/08/2026
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	Até 17/08/2026
Resultado Final	20/08/2026

10.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA,
14 DE JULHO DE 2026.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SÉRGIO LUIZ FRACASSO
Secretário de Planejamento e Administração

